

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Acordo de empresa entre a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) e o SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Media e Serviços e outros - Alteração salarial e outra

Acordo de empresa entre:

Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), com NIPC 502 017 368 com sede na Rua Ramalho Ortigão, 51, 1099-099 Lisboa, doravante designada por ANACOM;

E

SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Media e Serviços, pessoa coletiva n.º 501 250 824, com sede na Rua Conde de Redondo, n.º 60-B, 1150-108, na cidade de Lisboa;

SINTTAV - Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisuais, pessoa coletiva n.º 500 929 920, com sede na Avenida Miguel Bombarda, n.º 50, 1050-055, na cidade de Lisboa;

SERS - Sindicato dos Engenheiros, pessoa coletiva n.º 501 206 914, com sede na Avenida Guerra Junqueiro, n.º 30, 1000-189, na cidade de Lisboa.

É celebrado a presente revisão parcial do acordo de empresa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto

1- O presente acordo constitui a revisão parcial do acordo de regulamentação coletiva de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.^a série, n.º 42, de 15 de novembro de 2009, estabelecendo uma atualização salarial para o ano de 2025 no contexto da revisão global do acordo de regulamentação coletiva de trabalho em curso.

2- O presente acordo de regulamentação coletiva de trabalho aplica-se à ANACOM, e aos trabalhadores ao seu serviço, representados pelas associações sindicais outorgantes.

3- Para cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 492.º do Código do Trabalho, estima-se que serão abrangidos pela presente convenção 385 trabalhadores.

Cláusula 2.^a

Atualização salarial

1- As tabelas salariais que constituem o anexo II ao acordo de regulamentação coletiva de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.^a série, n.º 42, de 15 de novembro de 2009 com o valor à data de 1 de junho de 2025 são atualizadas em 2,85 % com efeitos a 1 janeiro de 2025.

2- Os valores atualizados das tabelas a que se refere o número anterior, constam dos anexos I e II.

3- A atualização salarial prevista no número 1 resulta da negociação coletiva em curso, comportando-se nos valores previstos no orçamento da ANACOM para o ano de 2025.

Lisboa, 25 de agosto de 2025.

Pela Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM):

Sandra Marisa Santas Noites Maximiano, na qualidade de presidente do conselho de administração.

Marco Paulo Monsanto Biscaia Fernandes, na qualidade de vogal do conselho de administração.

Pelo SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Media e Serviços:

José Joaquim Silva da Fonseca, na qualidade de mandatário.

José António de Jesus Arsénio, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual - SINTTAV:

José Filipe Coelho Seguro, na qualidade de mandatário.

Manuel Francisco Anselmo Coelho Gonçalves, na qualidade de mandatário.

Pelo SERS - Sindicato dos Engenheiros:

José Joaquim Coelho Silva Monteiro, na qualidade de mandatário.

Tabela salarial 2025

(Em vigor desde 1 de janeiro de 2025)

TABELA SALARIAL - SISTEMA DE EVOLUÇÃO POR MÉRITO (SEM)									
Nível Salarial				Nível Progressão	Nível Progressão	Nível Progressão	Nível Progressão	Nível Progressão	Nível Progressão
1	a)	894,80	-	AXA - F12					
2		923,96	3,26%	AXA - F11					
3		973,20	5,33%	AXA - F10					
4		1 025,64	5,39%	AXA - F09					
5		1 081,49	5,45%	AXA - F08					
6		1 136,39	5,08%	AXA - F07	ASA - E12				
7		1 194,58	5,12%	AXA - F06	ASA - E11				
8		1 256,27	5,16%	AXA - F05	ASA - E10				
9		1 321,66	5,21%	AXA - F04	ASA - E09				
10		1 385,20	4,81%	AXA - F03	ASA - E08	TES - D12			
11		1 452,23	4,84%	AXA - F02	ASA - E07	TES - D11			
12		1 522,95	4,87%	AXA - F01	ASA - E06	TES - D10			
13		1 597,55	4,90%		ASA - E05	TES - D09			
14		1 669,11	4,48%		ASA - E04	TES - D08			
15		1 744,24	4,50%		ASA - E03	TES - D07			
16		1 815,24	4,07%		ASA - E02	TES - D06			
17		1 889,44	4,09%		ASA - E01	TES - D05			
18		1 968,48	4,18%			TES - D04	TSP - C12		
19		2 051,93	4,24%			TES - D03	TSP - C11		
20		2 139,14	4,25%			TES - D02	TSP - C10		
21		2 230,28	4,26%			TES - D01	TSP - C09		
22		2 325,51	4,27%				TSP - C08		
23		2 425,03	4,28%				TSP - C07		
24		2 529,03	4,29%				TSP - C06	CST - B12	
25		2 625,64	3,82%				TSP - C05	CST - B11	
26		2 726,10	3,83%				TSP - C04	CST - B10	
27		2 832,00	3,88%				TSP - C03	CST - B09	
28		2 943,77	3,95%				TSP - C02	CST - B08	
29		3 061,52	4,00%				TSP - C01	CST - B07	
30		3 183,98	4,00%					CST - B06	
31		3 311,34	4,00%					CST - B05	
32		3 443,80	4,00%					CST - B04	CSP - A12
33		3 581,55	4,00%					CST - B03	CSP - A11
34		3 724,81	4,00%					CST - B02	CSP - A10
35		3 873,80	4,00%					CST - B01	CSP - A09
36		4 028,76	4,00%						CSP - A08
37		4 189,91	4,00%						CSP - A07
38		4 357,50	4,00%						CSP - A06
39		4 531,80	4,00%						CSP - A05
40		4 713,07	4,00%						CSP - A04
41		4 901,60	4,00%						CSP - A03
42		5 097,66	4,00%						CSP - A02
43		5 301,57	4,00%						CSP - A01

a) - valor indexado ao salário mínimo nacional

Nota: " % de diferença nível anterior

Tabela de Diuturnidades

Designação	2025
Diuturnidade	37,23

Tabela salarial 2025

Cargos de direção e chefias

(Em vigor desde 1 de janeiro de 2025)

Diretores	
Salário 2025	Nível Salarial
6 075,97 €	DIR - 1.10
6 197,49 €	DIR - 1.09
6 324,14 €	DIR - 1.08
6 513,86 €	DIR - 1.07
6 728,76 €	DIR - 1.06
6 930,62 €	DIR - 1.05
7 159,04 €	DIR - 1.04
7 373,80 €	DIR - 1.03
7 619,14 €	DIR - 1.02
8 000,09 €	DIR - 1.01

Chefes Divisão	
Salário 2025	Nível Salarial
3 481,96 €	CHD - 2.10
3 725,70 €	CHD - 2.09
3 982,68 €	CHD - 2.08
4 298,46 €	CHD - 2.07
4 599,36 €	CHD - 2.06
4 783,13 €	CHD - 2.05
5 129,68 €	CHD - 2.04
5 386,16 €	CHD - 2.03
5 655,47 €	CHD - 2.02
5 938,24 €	CHD - 2.01
6 324,22 €	CHD - 2.00

Depositado a 2 de setembro de 2025, a fl. 115 do livro n.º 13, com o n.º 246/2025, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.